



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

2ª Apostila ao Contrato nº 81/2018

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: Processo de Inexigibilidade nº 12/2018

Processo Administrativo nº: 3.269/2018

Objeto: Destinação final de resíduos sólidos urbanos domiciliares (RSUD)

Ratificado em: 26/10/2018

Contratado: CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos Ltda.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ – RS, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Plácido Chiquiti, 900, na cidade de São Sepé – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **João Luiz dos Santos Vargas**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº. 3015051976 SJS/RS, CPF nº. 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, denominado de CONTRATANTE e, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 81/2018, conforme Processo de Inexigibilidade nº 12/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira. O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 81 de 2018, por parte da Administração, visando a correção pelo índice IPC-A (IBGE), referente aos meses de 09/2020 a 08/2021, no percentual correspondente 2,438300%, conforme a cláusula décima do contrato primitivo conforme segue:

Item	Quant Aproxima do (mês)	Valor antigo Unitário (mês)	Valor corrigido Unitário (mês)	Valor total Aproximado (mês) atualizado	Prazo Mês	Valor total aproximado 12 Meses
1	300,00	R\$ 121,90	R\$ 133,70	R\$ 40.110,00	12	R\$ 481.320,00

Parágrafo único. O valor mensal que trata a cláusula primeira será a contar de setembro e paga na competência de outubro.

Cláusula segunda. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 81 de 2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Cláusula terceira. O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ-RS providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Mural, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de setembro de 2021.

João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal